DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 22 de Abril de 1993

que dá quitação à Comissão pela gestão financeira do quinto fundo europeu de desenvolvimento no exercício de 1991

(93/367/CEE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

— Tendo em conta a Segunda Convenção ACP-CEE [1],

— Tendo em conta os balanços financeiros dos quinto, sexto e sétimo fundos europeus de desenvolvimento no exercício de 1991 [COM(92)0256],

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1991, bem como as respectivas respostas das instituições [2],

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 15 de Março de 1993 [3] (C3-0133/93),

— Tendo em conta o relatório da sua Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da sua Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A3-0094/93),

1. Dá quitação à Comissão pela gestão financeira do quinto fundo europeu de desenvolvimento no exercício de 1991, com base no montante seguinte:

   despesas anuais: 136 419 243,92 ecus;

2. Regista as suas observações na resolução que constitui parte integrante da presente decisão;

3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão, assim como a resolução que contém as suas observações, à Comissão, ao Conselho, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e de fazer publicar os referidos documentos no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

Feito em Estrasburgo, em 22 de Abril de 1993.

O Secretário-Geral	*O Presidente*
Enrico VINCI	Egon KLEPSCH

---

(1) JO nº L 347 de 22. 12. 1980, p. 1.
(2) JO nº C 330 de 15. 12. 1992, p. 1.
(3) JO nº L 69 de 20. 3. 1993, p. 39.